

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

24/11/2011 a 13/12/2011

Responsável:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 873/2011
De 22 de novembro de 2011

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Adicional Especial no Orçamento de 2011, no valor de R\$ 246,56 (duzentos e
quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) com a seguinte classificação
orçamentária:

Órgão:	09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade:	01 - Encargos Gerais
Função:	28 - Encargos Especiais
Subfunção:	845 - Transferências
Programa:	0 - Operações Especiais
Operação Especial	0.004 - Devolução de Saldos de Convênios
Elemento:	3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições
Valor:	R\$ 246,56
Fonte de Recurso:	0040 - Ações e Serviços Públicos em Saúde

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo
artigo anterior, Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 246,56 (Duzentos e quarenta
e seis reais e cinquenta e seis centavos) na Fonte de Recurso: 0001 - Recurso Livre.

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2011.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

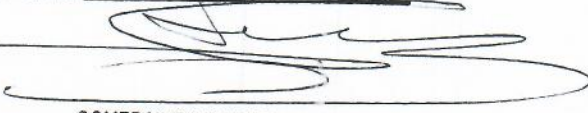
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

24/11/2011 a 13/12/2011

Responsável: _____


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE